



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022-
DAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A E A DL
DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E
SERVIÇOS.**

A **AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.057/0001-11, doravante denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente por seu Diretor Presidente, Fernando Rufino Cordeiro Verissimo, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, André Gustavo Lins de Macêdo, e, de outro lado, a empresa **DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**, estabelecida na 9ª Avenida, nº 659, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.315/0001-33, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Danilo Luiz de Faria, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por escopo aditar o Contrato nº 004/2022-DAF, assinado entre as partes, em 07 de julho de 2022, visando a prorrogação do prazo contratual e a aplicação do reajuste anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato supracitado, será prorrogado por 11 (onze) meses, a contar do dia 07/07/2024, conforme previsto no subitem 8.2 do instrumento principal, podendo ser encerrado antes do prazo ora prorrogado, em caso de esgotamento do saldo do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Nos termos do subitem 6.1 do Contrato, a pagamento mensal do serviço contratado passará a ser de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste aditivo é de R\$ 16.736,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais)



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

referentes ao serviço de informática, manutenção e suporte preventivo, e R\$ 1.204,00 (mil, duzentos e quatro reais) referentes as possíveis horas técnicas excedentes e formatações de Desktop ou Notebook.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Goiânia, 05 de julho de 2024.

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

DL DE FARIA INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Viviane Vieira de Souza
CPF: 995.368.971-72

2.

Nome: Joyce Lara M. de S. Pereira
CPF: 013.043.151-69